



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei n.º 701/2002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa em R\$ 7.211.098,00 (Sete milhões duzentos e onze mil e noventa e oito reais), para o exercício financeiro de 2003, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º A receita total do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Receita Correntes

Receita Tributária	801.186,00
Receita Patrimonial	12.112,00
Receita Agropecuária	1.983,00
Receita Industrial	77.784,00
Receita de Serviços	32.713,00
Transferências Correntes	4.324.968,05
Outras Receitas Correntes	183.351,95
	5.434.098,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital	1.777.000,00
	1.777.000,00

Total da Receita Estimada

7.211.098,00

Art. 3º A despesa total do Município de Matias Barbosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	103.165,00
	103.165,00

02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	316.234,00
02.02 – Serviço de Fazenda	274.024,00
02.03 – Serviço de Contabilidade	67.670,00
02.04 – Serviço de Educação	1.559.508,00
02.05 – Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	523.039,00
02.06 – Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo	438.557,00
02.07 – Serviço de Saúde e Saneamento	2.844.579,00
02.08 – Serviço de Assistência e Previdência	565.201,00
02.09 – Serviço de Estradas e Rodagem	427.121,00
02.10 – Serviço de Agropecuária	92.000,00
	7.107.933,00

Total da Despesa Fixada

7.211.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

b) Classificação Funcional:

01 – Legislativa	103.165,00
04 – Administração	637.835,00
08 – Assistência Social	189.451,00
09 – Previdência Social	332.843,00
10 – Saúde	1.529.075,00
12 – Educação	1.559.508,00
13 – Cultura	252.759,00
15 – Urbanismo	423.027,00
17 – Saneamento	1.315.504,00
20 – Agricultura	92.000,00
24 – Comunicações	12.530,00
26 – Transporte	427.121,00
27 – Desporto	270.280,00
28 – Encargos Especiais	66.000,00
Total da Despesa Fixada	7.211.098,00

c) Despesa segundo a Natureza:

3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.086.057,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	1.910.071,00
	4.996.128,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	2.148.970,00
4.6 – Amortização da Dívida	66.000,00
	2.214.970,00
Total da Despesa Fixada	7.211.098,00

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do inciso I art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320, de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite imposto pelo inciso III do art. 167 da Carta Magna, observados os disciplinamentos contidos no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 11 de novembro de 2002